



**ASSOCIAÇÃO CULTURAL E EDUCACIONAL DO PARÁ - ACEPA
CENTRO UNIVERSITÁRIO DO ESTADO DO PARÁ - CESUPA**

EDITAL Nº 036/2011

1. O Reitor do Centro Universitário do Estado do Pará – CESUPA, no uso de suas atribuições legais e regimentais, e com base no Art. 76 do Regimento Geral e na RESOLUÇÃO Nº 005 DE 23/11/2011 DO CONSELHO DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO, disponível no Anexo I deste Edital, comunica, aos interessados, a realização do **CONCURSO DE MONITORIA**, válido para o **1º SEMESTRE DE 2012**, a fim de preencher vagas para disciplinas de Cursos das Áreas de Ciências Ambientais, Biológicas e da Saúde – ACABS, Ciências Exatas e Tecnologia – ACET e Ciências Sociais Aplicadas – ACSA, consoante oferta definida no Anexo II deste Edital.

2. DAS INSCRIÇÕES E CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

2.1. As inscrições ocorrerão exclusivamente via internet, através do site da instituição (www.cesupa.br), no período de **14/12/2011 a 16/01/2012**.

2.2. Os candidatos deverão observar os critérios de inscrição definidos na Resolução nº 005/2011 do CONSEPE, (Anexo I), que regulamenta a atividade de Monitoria na Instituição.

2.3. O resultado das inscrições deferidas será divulgado no dia 23/01/2012, no site da Instituição.

2.4. Somente os candidatos com inscrição deferida poderão participar do Processo Seletivo descrito no item 3 deste Edital.



3. DO PROCESSO SELETIVO

O processo seletivo é constituído de 03 (três) etapas, realizadas nos termos do Art. 10 da Resolução nº 005/2011 do CONSEPE (Anexo I), e na forma abaixo descrita:

3.1. PRIMEIRA ETAPA - Avaliação do **HISTÓRICO ESCOLAR E DA SITUAÇÃO DISCIPLINAR DO CANDIDATO**, de carácter eliminatório, cujo resultado será divulgado no dia 30/01/2012 no site do CESUPA (www.cesupa.br);

3.2. SEGUNDA ETAPA - Realização de **PROVA ESPECÍFICA TEÓRICA e/ou PRÁTICA**, de carácter eliminatório e classificatório, realizadas conforme as data, horário e local definidos no item 4 deste Edital.

3.2.1. Não será permitida qualquer comunicação entre os candidatos durante a realização das provas, nem a consulta a quaisquer espécies de obras e livros, bem como fica vedado ao candidato portar aparelho celular ou outro dispositivo eletrônico, sob pena de eliminação do certame;

3.2.2. Nesta etapa, para os alunos do curso de Direito, somente será permitida a consulta às leis e códigos sem comentários ou notas;

3.2.3. A prova específica teórica deverá ser realizada com caneta esferográfica, nas cores azul ou preta.

3.3. TERCEIRA ETAPA – Realização de **ENTREVISTA**, de carácter eliminatório, realizada conforme data, horário e local definidos no item 4 deste Edital, sendo convocados para esta etapa apenas os classificados até o triplo do número de vagas disponíveis, observando-se os demais critérios previstos no §3º do Art. 10 da Resolução nº 005/2011 do CONSEPE (Anexo I).

4. DA DATA, HORÁRIO E LOCAL DAS PROVAS E DA ENTREVISTA

4.1. A **PROVA ESPECÍFICA TEÓRICA**, para todas as disciplinas, realizar-se-á no dia **11/02/2012** no CESUPA – Unidade José Malcher, às **09 horas**. A prova terá duração de 03 (três) horas, devendo o candidato chegar ao local com antecedência de 30 (trinta) minutos, apresentando carteira de identidade original ou documento equivalente original; com foto, que por Lei Federal valha como identidade.



4.2. A PROVA ESPECÍFICA PRÁTICA realizar-se-á no período de **13 e 14/02/2012**, em local, data e horário específicos. As informações serão disponibilizadas oportunamente no dia da realização da prova teórica, sendo posteriormente divulgadas no site do CESUPA.

4.3. As ENTREVISTAS realizar-se-ão no período de **27 a 29/02/2012**, de acordo com calendário de convocação, divulgados no site do CESUPA.

5. DOS RESULTADOS

5.1. Os resultados da Avaliação do Histórico Escolar e da Situação Disciplinar do Candidato serão divulgados até o dia **30/01/2012**, no site do CESUPA (www.cesupa.br).

5.2. O resultado das Provas Específicas (teórica e/ou prática) e a convocação para a entrevista serão divulgados pela Secretaria Acadêmica e no *site* do CESUPA (www.cesupa.br) até o dia **23/02/2012**.

5.2.1. Não caberá qualquer recurso e nem será concedida revisão das provas específicas, nos termos do que dispõe o §5º do art. 10 da Resolução nº 005/2011 do CONSEPE (Anexo I).

5.3. O **RESULTADO FINAL** do concurso será divulgado pela COGRAD até o dia **02/03/2012**, e disponibilizado no *site* do CESUPA (www.cesupa.br).

5.4. A **POSSE** dos monitores será realizada no dia **07/03/2012**, em local e horário a serem definidos pela COGRAD e divulgados oportunamente, no *site* do CESUPA (www.cesupa.br).

6. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

6.1. A Bolsa de Monitoria terá duração de março a junho/2012, podendo ser renovada para o período de agosto a novembro de 2012, após análise da COGRAD sobre o cumprimento das atribuições do monitor, conforme especificado no Art. 5º da Resolução de Monitoria.



6.2. O valor da Bolsa de Monitoria será equivalente a 50% (cinquenta por cento) do valor da mensalidade do respectivo curso.

6.3. Os alunos participantes de Programas do Governo Federal, como o Programa Universidade Para Todos – PROUNI e o Financiamento Estudantil – FIES, não poderão usufruir da bolsa de monitoria cujo valor seja superior ao valor do seu compromisso financeiro com o CESUPA, observado o disposto no item 6.2 deste Edital.

6.3.1. Os alunos que já possuam bolsa integral e/ou descontos de qualquer natureza poderão participar do Concurso e exercer as atividades de Monitoria, sem receber para tal, qualquer tipo de auxílio financeiro.

6.3.2. Os alunos detentores de bolsas parciais e/ou descontos de outra natureza, concedidas pela Instituição ou por Convenção Coletiva, se aprovados no Concurso de Monitoria, deverão obrigatoriamente optar por uma única modalidade de bolsa/desconto.

6.4. O desconto referente à Bolsa de Monitoria não incidirá sobre as parcelas referentes às mensalidades dos meses de janeiro, fevereiro e julho, tendo em vista que o bolsista ficará liberado de seu compromisso.

6.5. Fica vedado o acúmulo de monitorias.

6.6. O discente só poderá atuar como monitor da mesma disciplina até o prazo máximo de 2 (dois) anos, nos termos do que dispõe o Art. 15 da Resolução nº 005/2011 do CONSEPE.

6.7. Ao presente Processo Seletivo aplicam-se todas as demais disposições contidas na Resolução nº 005/2011 do CONSEPE, constante do Anexo I deste Edital.

6.8. Os casos omissos serão resolvidos pelo Reitor do Centro Universitário do Estado do Pará - CESUPA.

Belém (PA), 07 de dezembro de 2011.


JOÃO PAULO DO VALLE MENDES

REITOR DO CESUPA

ANEXO I

**RESOLUÇÃO DO CONSELHO DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO Nº 005
DE 23 DE NOVEMBRO DE 2011.**

***REGULAMENTA A MONITORIA
NO AMBITO INSTITUCIONAL E
DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.***

O Reitor do CENTRO UNIVERSITÁRIO DO ESTADO DO PARÁ - CESUPA, na qualidade de Presidente do Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão - CONSEPE, no uso de suas atribuições legais e regimentais, e,

CONSIDERANDO o que dispõe o Artigo 76 do Regimento do CESUPA,

CONSIDERANDO a necessidade de atualização da Resolução nº 004/2008 do CONSEPE que dispõe sobre a monitoria no âmbito Institucional,

RESOLVE

Art. 1º - A Monitoria no Centro de Universitário do Estado do Pará, destinada a alunos regularmente matriculados nos cursos de graduação definidos no Anexo I, obedece às normas estabelecidas nesta Resolução.

Art. 2º - O número de vagas à monitoria será definido, anualmente, pela REITORIA.

Art. 3º - As Coordenações de Curso encaminharão à Coordenadoria de Graduação - COGRAD, para decisão, os pedidos referentes às necessidades de monitores para disciplinas e/ou grupo de disciplinas, conforme calendário determinado pela COGRAD.

Parágrafo Único – A Pró-Reitoria Administrativa – PROAD e a COGRAD examinarão as solicitações recebidas e emitirão parecer quanto à distribuição das vagas, definidas na forma do artigo anterior, levando em conta as peculiaridades e necessidades de cada disciplina proposta.



Art. 4° - A Monitoria objetiva:

- a) despertar, entre os alunos, vocação para a docência, mediante o desempenho de atividades ligadas ao ensino;
- b) contribuir para o aprimoramento da cooperação entre discentes, docentes e técnico-administrativos;
- c) propiciar melhoria no processo ensino-aprendizagem.

Art. 5° - São competências e deveres do monitor:

- a) auxiliar os professores em atividades didático-científicas da disciplina e/ou grupo de disciplinas, inclusive na preparação e seleção de material para aulas teórico-práticas e trabalhos acadêmicos, consoante relação elaborada pelo(s) docente(s).
- b) atuar junto ao(s) professor(es) no preparo de trabalhos práticos e experimentais, compatíveis com seu nível de conhecimento e experiência na disciplina e/ou grupo de disciplinas;
- c) assistir às aulas e seminários ministrados pelo(s) professor(es) da(s) disciplina(s), visando ao seu aperfeiçoamento pessoal e efetivo acompanhamento das turmas;
- d) organizar e orientar grupos de estudos entre os alunos, objetivando a fixação e o melhor aproveitamento de conteúdos programáticos já ministrados na(s) disciplina(s);
- e) contribuir para aprimorar o relacionamento entre alunos e professor(es) na execução dos planos de ensino;
- f) elaborar, juntamente com o(s) professor(es) ao(s) qual(is) está(ão) vinculado(s), o plano de trabalho que lhe cabe cumprir;
- g) desenvolver atividades de iniciação científica e extensão no âmbito do curso, sob supervisão docente;
- h) executar, no tempo adequado, as atividades que lhe forem atribuídas, respeitadas suas competências;
- i) colaborar na manutenção da ordem no ambiente de sua atuação, responsabilizando-se pelo material sob sua guarda, informando o(s) professor(es) sobre as condições de uso do mesmo.



Parágrafo Primeiro - É vedado ao monitor ministrar aulas teóricas, bem como executar tarefas de aulas práticas e similares sem a supervisão do professor da disciplina.

Parágrafo Segundo - A supervisão do cumprimento das competências e deveres aqui especificados dar-se-á pelo(s) docente(s) e pela COGRAD, mediante a entrega regular, pelo monitor, de formulários de plano de trabalho, acompanhamento e avaliação, validados pelo(s) docente(s) responsável(is), conforme determinado no Guia do Monitor.

Art. 6º - O monitor cumprirá, em horário não conflitante com o de suas aulas, no mínimo, 12 (doze) horas semanais, distribuídas entre suas diversas atividades.

Art. 7º - O exercício da monitoria não implica em vínculo empregatício do discente com o CESUPA ou com a Associação Cultural e Educacional do Pará – ACEPA.

Art. 8º - A seleção para Monitor será precedida de Edital específico, publicado pelo menos três (03) dias antes do início das inscrições, que deverá ser amplamente divulgado no âmbito do CESUPA, definindo as condições de sua realização, a saber:

- a) número de vagas por curso e por disciplina ou grupo de disciplinas;
- b) período e local de inscrição dos candidatos;
- c) datas e horários de realização das provas;
- d) divulgação dos resultados parciais e final;
- e) duração da monitoria e valor da bolsa.

Art. 9º - A duração da bolsa de monitoria poderá ser alterada devido à exclusão do monitor que não cumpra suas obrigações, conforme constante nos artigos 5º e 6º desta Resolução.

Art. 10 - O Monitor será selecionado mediante concurso interno, constituído por três etapas: Avaliação do Histórico Escolar e da Situação Disciplinar do Candidato, Prova Específica e Entrevista.



Parágrafo Primeiro – AVALIAÇÃO DO HISTÓRICO ESCOLAR E DA SITUAÇÃO DISCIPLINAR DO CANDIDATO

- a) Na Avaliação do Histórico Escolar será calculada a média ponderada entre as notas da disciplina ou do grupo de disciplinas a que se destina a monitoria (peso 7 [sete]) e as demais notas das disciplinas já cursadas (peso 3 [três]);
- b) Caberá à COGRAD averiguar a situação disciplinar do candidato, nos termos do Regulamento Geral do CESUPA.
- c) Esta etapa é eliminatória, sendo excluído o candidato que obtiver média inferior a sete (7,0) e/ou já tenha recebido punições ou sanções disciplinares.

Parágrafo Segundo – PROVA ESPECÍFICA.

- a) Esta etapa será composta de prova escrita e/ou prática, a critério da coordenação do curso, versando sobre o conteúdo programático da disciplina, elaborada pelo(s) professor (es) da disciplina e/ou grupo de disciplinas;
- b) Esta etapa é eliminatória, sendo excluído o candidato que obtiver média inferior a sete (7,0).

Parágrafo Terceiro – ENTREVISTA.

- a) Esta etapa destina-se a avaliar a disponibilidade de carga horária do candidato e sua aptidão para o exercício da função de monitor;
- b) Serão convocados para entrevista apenas os classificados até o triplo do número de vagas disponíveis;
- c) A média final (MF) será obtida a partir do resultado das etapas anteriores, definidas nos Parágrafos 1º e 2º deste artigo, com base na fórmula:

$$MF = \frac{(Nota da Avaliação do Histórico \times 3) + (Nota da Prova Específica \times 7)}{10}.$$



- d) Da Entrevista, de caráter eliminatório, resultará parecer firmado pelos examinadores que considerará o candidato apto ou inapto ao exercício da monitoria.
- e) Para emissão do parecer, os examinadores deverão preencher o formulário avaliativo específico para este fim, elaborado pela COGRAD;
- f) A Banca Examinadora da Entrevista será constituída pelo Coordenador de Curso respectivo ou professor representante por ele indicado, um professor da disciplina ou disciplina afim, e um membro da COGRAD.

Parágrafo Quarto – Em caso de empate será classificado, nesta ordem, o candidato com melhor desempenho na prova específica, seguindo-se aquele que apresentar melhor desempenho na análise de histórico escolar. Permanecendo o empate, a decisão caberá à Banca Examinadora da entrevista.

Parágrafo Quinto – Não será concedida revisão de prova.

Parágrafo Sexto – Somente poderão exercer a Monitoria os alunos regularmente matriculados, que já tenham cursado, com aproveitamento, a disciplina ou grupo de disciplinas objeto da seleção.

Art. 11 - O resultado do concurso será divulgado pela COGRAD e encaminhado ao Reitor do CESUPA, para a designação dos monitores, por meio de Portaria.

Art. 12 – O monitor atuará junto ao(s) professor (es) responsável(eis) pela disciplina ou grupo de disciplinas em que desempenhar suas atividades, cabendo a este orientar, acompanhar e avaliar o aluno no desempenho de suas funções.

Art. 13 - Após o término do período regular de monitoria, o monitor fará jus a um Certificado, assinado pela Coordenadoria de Graduação e pela Reitoria.

Art. 14 - Fica vedado o acúmulo de monitorias.

Art. 15 – O discente só poderá atuar como monitor da mesma disciplina até o prazo máximo de 2 (dois) anos.



Art. 16 - Fica admitido o exercício de monitoria voluntária, sem qualquer recebimento de bolsa e/ou descontos de qualquer natureza pelo discente, nos termos do Regulamento da Monitoria Voluntária.

Art. 17 - Os casos omissos nesta Resolução serão resolvidos pela COGRAD, sujeitos à aprovação do CONSEPE.

Art. 18 - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogada a Resolução nº 004/2008 do CONSEPE e quaisquer disposições em contrário.

Belém (PA), 23 de novembro de 2011.


João Paulo do Valle Mendes
Reitor do CESUPA

RESOLUÇÃO DO CONSEPE Nº 005/2011

**ANEXO I – CURSOS DE GRADUAÇÃO ABRANGIDOS POR ESTA
RESOLUÇÃO**

ÁREA DE CIÊNCIAS AMBIENTAIS, BIOLÓGICAS E DA SAÚDE

Bacharelado em Ciências Ambientais

Bacharelado em Enfermagem

Bacharelado em Farmácia

Bacharelado em Fisioterapia

Bacharelado em Nutrição

Bacharelado em Odontologia

Licenciatura em Biologia

ÁREA DE CIÊNCIAS EXATAS E TECNOLOGIA

Bacharelado em Ciências da Computação

Bacharelado em Engenharia de Produção

Bacharelado em Sistemas de Informação

Tecnologia em Análise e Desenvolvimento de Sistemas

Tecnologia em Redes de Computadores

Tecnologia em Sistemas para Internet

ÁREA DE CIÊNCIAS SOCIAIS APLICADAS

Bacharelado em Administração - Habilitações em Comércio Exterior, Gestão com
Pessoas e Marketing

Bacharelado em Ciências Contábeis com Ênfase em Informática

Bacharelado em Direito



ANEXO II
CONCURSO DE MONITORIA
VAGAS OFERTADAS 2012

ÁREA DE CIÊNCIAS AMBIENTAIS, BIOLÓGICAS E DA SAÚDE – ACABS

Curso de Bacharelado em Farmácia

| Disciplina (s) | Vaga (s) |
|-----------------------|-----------------|
| Anatomia Humana | 01 |
| Bacteriologia II | 01 |
| Histologia | 01 |
| Botânica | 01 |
| Hematologia I | 01 |
| Química Analítica II | 01 |

Curso de Bacharelado em Fisioterapia

| Disciplina (s) | Vaga (s) |
|---|-----------------|
| Ciências Morfológicas e Fisiológicas I | 01 |
| Ciências Morfológicas e Fisiológicas II | 01 |
| Semiologia | 01 |
| Anatomia do Movimento | 01 |
| Eletrotermofototerapia e Mecanoterapia | 01 |
| Fisioterapia em Pediatria e Herbiatria | 01 |
| Fisioterapia Aquática | 01 |



Curso de Bacharelado em Odontologia

| Disciplina (s) | Vaga (s) |
|---|----------|
| Prótese Dental | 01 |
| Dentística | 01 |
| Endodontia | 01 |
| Diagnóstico Integrado | 01 |
| Ciências Morfofuncionais Integradas I e II | 01 |
| Ciências Morfofuncionais Integradas III e IV | 01 |
| Odontologia em Saúde Coletiva III e IV | 01 |

Curso de Licenciatura em Biologia

| Disciplina (s) | Vaga (s) |
|--|----------|
| Animais Deuterostomados | 01 |
| Plantas Fanerógamas | 01 |
| Vírus e Bactérias / Protoctistas / Fungos | 01 |
| Mecanismos genéticos da célula / Citogenética Geral | 01 |

Curso de Bacharelado em Nutrição

| Disciplina (s) | Vaga (s) |
|--|----------|
| Anatomia | 01 |
| Técnica Dietética | 01 |
| Histologia, Citologia e Embriologia | 01 |
| Fundamentos de Tecnologia de Alimentos | 01 |
| Microbiologia de Alimentos / Higiene e | 01 |



| | |
|-----------------------------------|----|
| Controle de Qualidade | |
| Microbiologia Básica e Imunologia | 01 |

Curso de Bacharelado em Enfermagem

| Disciplina (s) | Vaga (s) |
|--|-----------------|
| Práticas do Cuidado em Enfermagem – Conhecimentos e Fundamentos de Enfermagem | 01 |
| Práticas do Cuidado em Enfermagem Hospitalar– Conhecimentos de Enfermagem em Urgência e Emergência e Clínica Médica | 01 |
| Práticas do Cuidado em Enfermagem – Conhecimentos de Anatomia (80h) e Histologia (60h) | 01* |

- **Pré-requisito:** Para concorrer à vaga, o aluno deverá estar cursando a partir do 5º período.

• **CONCURSO DE MONITORIA – ACSA**

Curso de Bacharelado em Ciências Contábeis

| Disciplina (s) | Vaga (s) |
|---|-----------------|
| Introdução à Teoria da Contabilidade / Contabilidade Básica / Sistemas de Contabilidade I (noturno) | 01 |
| Contabilidade Intermediária / Sistemas de Contabilidade II (noturno) | 01 |
| Estrutura das Demonstrações Contábeis / Análise das Demonstrações Contábeis (noturno) | 01 |
| Contabilidade de custos / Contabilidade Avançada (noturno) | 01 |



Curso de Bacharelado em Administração

| Disciplina (s) | Vaga (s) |
|--|----------|
| Administração Financeira e Orçamentária | 01 |
| Teoria da Administração | 01 |
| Administração de Marketing | 01 |
| Estatística Geral Aplicada à Administração | 01 |

Curso de Bacharelado em Direito

| Disciplina (s) | Vaga (s) |
|---|----------|
| Introdução ao Estudo do Direito I e II | 02 |
| Direito Penal I, II, III e IV | 01 |
| Direito Constitucional I e II e Teoria Geral da Constituição | 01 |
| Direito Civil I, II, III e IV | 01 |
| Teoria Geral do Processo e Direito Processual Civil I, II, III e IV | 01 |
| Direito Ambiental | 01 |
| Filosofia | 01 |
| História do Direito e do Pensamento Jurídico | 01 |



CONCURSO DE MONITORIA – ACET

Cursos de Bacharelado em Ciências da Computação, Bacharelado em Sistemas de Informação, Tecnologia em Redes de Computadores, Tecnologia em Sistemas para Internet e Tecnologia de Análise e Desenvolvimento de Sistemas

| Disciplina (s) | Vaga (s) |
|--|-----------------|
| Programação (vespertino ou noturno) | 04 |
| Algoritmos e Lógica (vespertino ou noturno) | 02 |
| Matemática / Cálculo (vespertino ou noturno) | 02 |

Curso de Bacharelado em Engenharia de Produção

| Disciplina (s) | Vaga (s) |
|---|-----------------|
| Cálculo 1 e Cálculo 3 | 01 |
| Cálculo 2 e Cálculo 4 | 01 |
| Física 1 | 01 |
| Física 2 | 01 |
| Planejamento e Controle da Produção | 01 |
| Programação Aplicada à Engenharia de Produção | 01 |

